

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAC. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Nacional de Saúde objetivando a implementação do Programa de combate à Esquistossomose do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a contratação de até 03 (três) agentes de saúde preferencialmente portadores de curso específico para atendimento às necessidades de pessoal envolvido nas ações do Programa de Saúde, objeto de convênio de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - Os agentes de saúde serão contratados por instrumento administrativo, subordinar-se-ão ao regime previdenciário do IPSEMG, terão assegurados as prerrogativas do Estatuto dos Servidores do Município e vencimentos equivalentes aos do cargo de Auxiliar de saúde - símbolo III nível.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e correspondente consignação no exercício futuro.

Art. 4º - A transferência de recursos da Fundação Nacional de Saúde, para auxílio do custeio do Programa de que trata esta Lei, será contabilizada em rubrica própria da Receita Orçamentária do Município.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de dezembro de 1996.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal